

ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

SUMÁRIO

1.	DECLARAÇÃO	3
2.	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL DA LECCA	3
3.	PGRO - DEFINIÇÕES DO RISCO OPERACIONAL	6
4.	PGRO - DIRETRIZES PARA O GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL DA LECCA	8
5.	PGRO - CICLO DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS OPERACIONAIS	9
6.	PGRO - GESTÃO DA CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS	11
7.	PGRO - REVISÃO DA NORMA	11
8.	PGRO - LEGISLAÇÃO	11
9.	SANÇÕES PREVISTAS	12
10.	INFORMAÇÕES INTERNAS	13
11.	DISPOSIÇÕES FINAIS	13
12.	RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO	13
13.	APROVAÇÕES E VERSÕES DA POLÍTICA	13

1. Declaração

A Diretoria do Conglomerado LECCA aprova a presente política de estrutura de gerenciamento do risco operacional, em ata de reunião da Diretoria de 31/05/2019, e vem divulgá-la no site da Lecca em conformidade com o artigo 56 da Resolução CMN nº4.557/2017.

A presente política foi elaborada nos termos da Resolução CMN nº4.557/2017.

2. Estrutura de Gerenciamento do Risco Operacional da Lecca

2.1. Estrutura da LECCA

Diretoria de Riscos e Capital

Responsável pela:

Supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento.

Adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;

Capacitação dos integrantes da unidade específica, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;

Participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando a Diretoria.

Área de Risco

Responsável por:

Manter a matriz de riscos operacionais com a avaliação da classificação dos eventos de riscos potenciais e da exposição (qualitativa/quantitativa).

Coordenar a coleta de informações para o gerenciamento de riscos operacionais.

Avaliar a solução proposta para tratamento da causa raiz de perdas operacionais relevantes.

Acompanhar das providências tomadas e dos planos de ação para mitigação dos riscos, interagindo com as áreas envolvidas.

Elaborar relatórios para o Comitê de Risco Operacional e para a Diretoria.

Comitê de Risco Operacional

O Comitê tem por objetivo: avaliar as perdas operacionais efetivamente incorridas, as análises das exposições aos riscos, avaliar o custo/benefício de investimentos em novos controles, bem

como dos controles existentes, buscando o equilíbrio entre os controles e a segurança das operações da Lecca.

Auditoria Interna

Responsável por examinar periodicamente os processos e controles relativos ao gerenciamento dos riscos operacionais.

Compliance

Responsável por:

Assegurar a atualização das políticas, manuais e normais internas em conformidade com as mudanças na legislação.

Supervisionar o cumprimento das políticas, manuais e normas internas.

Comunicar eventuais deficiências à Diretoria.

Processos e Produtos

Responsável por:

Elaborar e manter atualizado o mapeamento das atividades e elaborar os procedimentos em conjunto com as áreas.

Identificar e sinalizar riscos potenciais evidenciados nos processos para a elaboração da matriz de riscos.

Analisar os Boletins de Ocorrência, implementando em conjunto com as áreas organizacionais planos de ações corretivas.

Analisar causa raiz dos incidentes e propor ações preventivas.

Identificar os riscos potenciais de novos produtos e serviços.

Áreas envolvidas nas atividades operacionais

Responsáveis por registrar incidentes ocorridos em suas atividades, e identificar novos riscos potenciais.

2.2 Estrutura de Governança de TI

A Lecca mantém uma estrutura de governança de TI visando assegurar a integridade, a segurança e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados, em conformidade com a Política da Segurança Cibernética e da Informação.

Diretoria de TI

Responsável pela gestão dos serviços de Tecnologia da Informação da Lecca.

Área de Infraestrutura de Sistemas Corporativos

Responsável pela infraestrutura de TI da Lecca, abrangendo: rede, internet, backup, acesso físico e lógico.

Área de Suporte dos Sistemas Corporativos

Responsável pela implementação e integração dos sistemas terceirizados (legados) da Lecca.

Área de Processos e Produtos

Responsável por elaborar e manter atualizado o mapeamento dos processos da Lecca.

2.3 Gerenciamento Integrado de Riscos

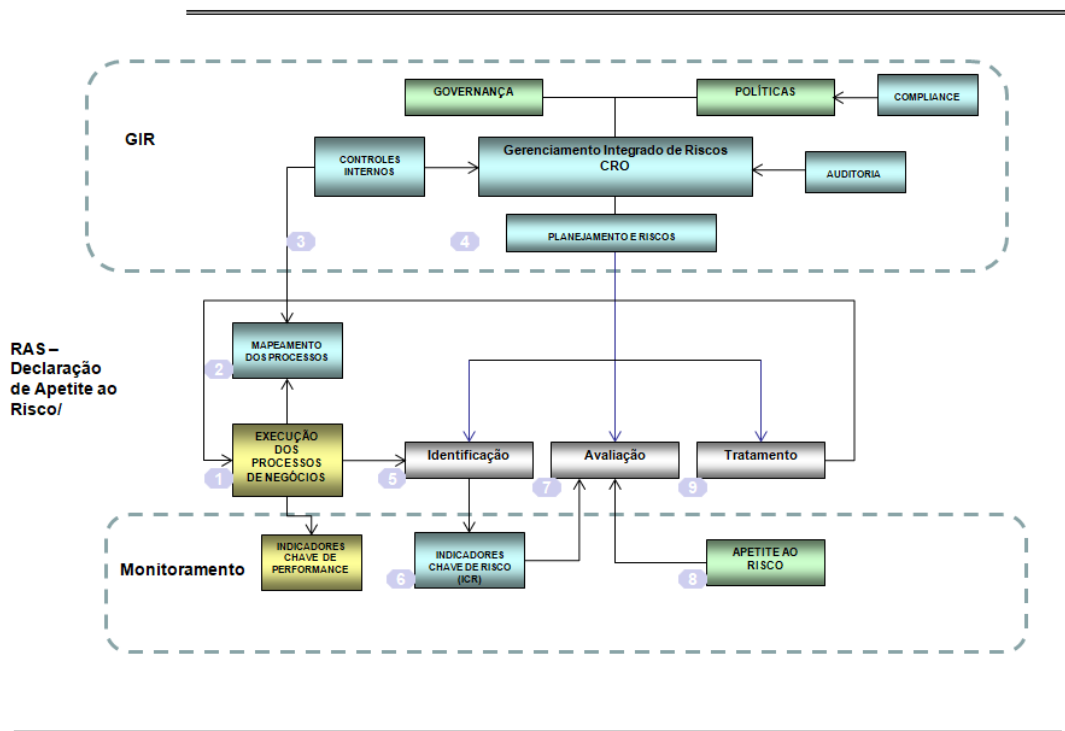
Contempla as estruturas de gerenciamento contínuo e integrado de riscos de crédito, mercado, operacional, liquidez, socioambiental e demais riscos relevantes e do gerenciamento contínuo de capital, alinhada às estratégias de longo prazo definidas pela Alta Administração.

Para a plena efetividade desta política, as ações tomadas no âmbito do Conglomerado Lecca, encontram-se em conformidade com a Resolução 4.553/17, do CMN, que definiu modelo de segmentação para o Sistema Financeiro.

Assim, o Conglomerado Lecca faz parte do Segmento 4 (S4), resultante do enquadramento de instituições com porte inferior a 0,1% (um décimo por cento) do PIB, em relação a exposição total do Ativo.

Para atender às exigências regulamentares, a estrutura de gerenciamento de Riscos do Conglomerado Lecca é compatível com a natureza de suas operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e proporcionais à dimensão de sua exposição aos riscos.

Modelo Gerenciamento Integrado de Riscos



V1-JAN/2018

O detalhamento do fluxo acima está previsto na RAS

3. PGRO - Definições do Risco Operacional

Seguindo a definição do Banco Central do Brasil (Resolução CMN nº 4.557/17), risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes diretamente ou indiretamente eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas.

A definição de risco operacional também inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanção em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenização por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Para fins desta política, são considerados como riscos operacionais, além de outros, os seguintes eventos de risco:

1) *Fraudes internas*

Possibilidade de adulteração de controles, descumprimento intencional de normas, vazamento de informação privilegiada, divulgação intencional de informações incorretas, desvio de valores e quaisquer outros comportamentos fraudulentos por parte de colaboradores e/ou prestadores de serviços.

II) Fraudes externas

Ações intencionais executadas por entidades externas, pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de lesar as instituições, mediante acesso aos sistemas de informação, documentos, falsificações, furtos, roubos e atos de vandalismo.

III) Falha humana

Decorrente de equívoco, omissão, distração ou negligência de colaboradores ou terceiros contratados para a execução de atividades operacionais.

IV) Demandas trabalhistas

Descumprimento de cláusulas dos contratos de trabalho e de normas previstas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, pagamento incorreto de verbas rescisórias e/ou alto número de reclamações trabalhistas.

V) Segurança deficiente do local de trabalho

Instalações e equipamentos em desacordo com as normas vigentes e/ou alto índice de acidentes de trabalho.

VI) Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços

Formalização de negócios em desacordo com as respectivas normas ou manuais internos, cláusulas contratuais, normas legais e/ou que não atendam às necessidades demandadas pelos clientes.

VII) Danos a ativos físicos próprios ou de terceiros (em uso pela Lecca)

Danos causados por vandalismo, desastres ou fenômenos naturais, como por exemplo, tempestades, inundações e/ou vendaval.

VIII) Interrupção das atividades da instituição

Danos causados por greve falta de energia, sabotagem e/ou falha nos servidores e estações de trabalho.

IX) Falhas em sistemas ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI)

Qualquer descontinuidade das atividades apoiadas por serviços tecnológicos, motivadas por falta de meios seguros de acesso, falhas de manutenção dos sistemas, erros na preparação de backups, falta de proteção de firewalls, inadequação de sistemas operacionais e aplicativos e/ou impossibilidade de recuperação de dados por queda de energia ou quebra de equipamentos.

X) Falhas na execução, no cumprimento de prazos e/ou no gerenciamento de atividades da instituição.

Comercialização de produtos em desacordo com as respectivas normas ou manuais internos e/ou normas legais.

XI) Risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição.

Possibilidade de questionamento jurídico na execução dos contratos firmados pela instituição e/ou sanções por parte de órgãos fiscalizadores em função da inobservância de leis, regulamentos e normas legais.

XII) Sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais

Penalidades administrativas ou financeiras motivadas pelo descumprimento de normas.

XIII) Indenização por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Indenizações pagas a clientes pelo não cumprimento da legislação pertinente aos produtos comercializados

4. PGRO - Diretrizes para o Gerenciamento do Risco Operacional da Lecca

A LECCA busca o aperfeiçoamento contínuo do processo decisório, do gerenciamento, e controle dos riscos, orientando-se pelas melhores práticas de mercado e por ferramentas de gestão de acordo com as características dos produtos e serviços prestados.

Na estrutura de gerenciamento da Lecca adotam-se:

4.1 Princípio da Formalização

Todos os processos operacionais do Conglomerado são mapeados e vinculados às normas, procedimentos e/ou manuais que regulem a sua execução, com clara definição das responsabilidades de todos os envolvidos.

A revisão dos normativos ocorre periodicamente e conforme determina a legislação competente ou por demanda da Diretoria.

4.2 Princípio da Disseminação

As normas e os procedimentos mencionados anteriormente são acessíveis a todos os empregados e colaboradores, assim como o conceito de risco operacional.

A área de Processos é a responsável pela publicação, atualização e divulgação de todos os normativos, que estão disponibilizados na intranet e com total acesso a todos os colaboradores.

Os colaboradores recém-admitidos são informados sobre os conceitos de riscos, de controles internos e de compliance, com o intuito de disseminar os conceitos relacionados ao gerenciamento de riscos da instituição. Além disso, os representantes das áreas expostas ao Risco Operacional participam de treinamentos externos regularmente, para efetividade nos controles internos.

4.3 Princípio da Avaliação

Toda alteração de procedimentos internos ou lançamento de novos produtos exige uma avaliação dos riscos operacionais incidentes.

5. PGRO - Ciclo do Gerenciamento dos Riscos Operacionais

Fases	Descrição macro
<i>Planejamento</i>	Avaliação dos riscos identificados: Revisão dos processos internos de gestão de risco.
<i>Identificação Classificação</i>	e Coleta das informações: Classificação das ocorrências de acordo severidade e impacto.
<i>Tratamento</i>	Tratamento das ocorrências com o Gestor da Área.
<i>Controle</i>	Acompanhamento dos planos de ação; Proposta de melhora de processos e controles.

5.1 Estrutura de Coleta de Informações

A observação dos eventos classificáveis como risco operacional tem 2 finalidades:

- Preventiva, mediante a verificação de indicadores chave de risco e a consequente proposta de aperfeiçoamento dos processos;
- Corretiva, que é a análise pós ocorrência do incidente, e sua potencialidade de perda financeira.

A área de riscos é o ponto central de controle para concentração das informações, sendo responsável pela coleta das fontes de informações geradas pelas áreas operacionais:

- Coleta de informações relevantes das áreas meio e fins, relativas ao Sistemas de Controles Internos do Conglomerado LECCA (aspectos preventivos e corretivos);
- Relatório de chamados abertos pelo gestor da área (aspectos corretivos);
- Relatório de eventos de riscos, tratados pelo Plano de Continuidade de Negócios (aspectos corretivos);
- Perdas financeiras contabilizadas nas contas criadas de acordo com o COSIF (aspectos corretivos).

5.2 Avaliação Qualitativa dos riscos

- Após a identificação dos eventos, é iniciada a classificação dos riscos para priorização do tratamento dos mesmos;
- Para estabelecer níveis diferentes de risco, foi criada a matriz abaixo que define a exposição qualitativa do risco, como o resultado da probabilidade de ocorrer e do impacto causado por um evento.

		Impacto				
		<i>Extremo</i>	<i>Alto</i>	<i>Médio</i>	<i>Baixo</i>	<i>Irrelevante</i>
Probabilidade	<i>Quase Certa</i>	Alto	Alto	Alto	Médio	Médio
	<i>Provável</i>	Alto	Alto	Médio	Médio	Médio
	<i>Possível</i>	Alto	Médio	Médio	Médio	Baixo
	<i>Improvável</i>	Médio	Médio	Médio	Baixo	Baixo
	<i>Rara</i>	Médio	Médio	Baixo	Baixo	Baixo

5.3 Tratamento e Controle dos Riscos

Para controle dos riscos identificados, o Conglomerado Lecca adota os índices chamados de Indicadores de Chave de Risco (ICR). Atualmente, são adotadas como ICRs, classificações baseadas nas disposições da Resolução 4.557/17:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Danos que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.
- Perdas tributárias
- Perdas por risco legal

Estes indicadores servem como base para avaliação e mensuração da exposição, e priorização dos esforços em controles relacionados as ocorrências registradas anteriormente.

O tratamento imediato das ocorrências é feito pela área de processos em conjunto com os gestores das áreas envolvidas. Por ser uma atividade constante, o tratamento das ocorrências é imediato, garantindo que os riscos sejam mantidos sob controle, com a consequente minimização de potenciais perdas.

Nas situações em que a área de riscos identifica e classifica evento de risco com exposição “Alta”, o fato é informado imediatamente ao conhecimento da Diretoria de Riscos e, dependendo de suas características e efeitos, ao Diretor Presidente, para a adoção de medidas corretivas urgentes.

5.4 Relatório do Risco Operacional

Elaborado anualmente, o relatório de risco operacional está em conformidade com o inciso X do artigo 7º da Resolução CMN nº 4.557/17.

5.5 Relatório do Sistema de Controles Internos

São elaborados semestralmente os relatórios do Sistema de Controles Internos em cumprimento da Resolução CMN nº 2.554/98 e da Circular Bacen nº 3.467/09.

6. PGRO - Gestão da Continuidade dos Negócios

A Lecca mantém política para a gestão de continuidade de negócios, considerando inclusive os serviços relevantes de terceiros, para assegurar a continuidade das atividades da instituição e limitar perdas decorrentes da interrupção dos processos críticos de negócio.

A política estabelece procedimentos e prazos estimados para reinício e recuperação das atividades em caso de interrupção dos processos críticos de negócio, bem como as ações de comunicação necessárias.

A Lecca, periodicamente, realiza análise de cenários de alta severidade com base na matriz de indicadores chaves de riscos, para implementar/revisar novos controles e minimizar eventuais perdas, observando o artigo 33, inciso VI da Resolução CMN nº 4.557/17.

Periodicamente, são feitos testes e revisões dos planos de continuidade de negócios, com os respectivos relatórios, em conformidade com o § 2º artigo 20 da Resolução CMN nº 4.557/17.

7. PGRO - Revisão da Norma

A Política de Gerenciamento de Risco Operacional, incluindo seus respectivos processos e controles, será revisada anualmente, conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.557/17.

8. PGRO - Legislação

Regulamentação considerada para o gerenciamento dos riscos operacionais:

Norma	Data	Ementa
Resolução 4.557	23/02/2017	Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.
Resolução 4.539	24/11/2016	Dispõe sobre princípios e política institucional de relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços financeiros.
Resolução 4.538	24/11/2016	Dispõe sobre a política de sucessão de administradores das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Carta Circular 3.625	27/12/2013	Dispõe sobre as informações a serem enviadas ao Banco Central do Brasil acompanhando a solicitação de autorização para uso de abordagem padronizada alternativa para cálculo

		da parcela RWAOPAD, de que trata a Circular nº 3.640, de 2013, e dá outras providências.
Comunicado 16.913	28/07/2013	Comunica orientações sobre a prestação de informações relativas à escolha da metodologia de apuração da parcela de capital para cobertura de Risco Operacional (Popr), de que trata a Circular nº 3.383, de 2008.
Resolução 3.694	01/07/2013	Dispõe sobre a prevenção de riscos na contratação de operações e na prestação de serviços por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Circular 3.640	04/03/2013	Estabelece procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa ao cálculo do capital requerido para o risco operacional mediante abordagem padronizada (RWAOPAD).
Carta Circular 3.316	18/02/2013	Detalha a composição do Indicador de Exposição ao Risco Operacional (IE).
Carta Circular 3.315	18/02/2013	Esclarece sobre os procedimentos para o cálculo da parcela do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) referente ao risco operacional (POPR), de que trata a Circular nº 3.383, de 2008.
Resolução 4.019	29/09/2011	Dispõe sobre medidas prudenciais preventivas destinadas a assegurar a solidez, a estabilidade e o regular funcionamento do Sistema Financeiro Nacional.
Circular 3.467	14/09/2009	Estabelece critérios para elaboração dos relatórios de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos e de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares e dá outras providências.
Resolução 2.554	24/09/1998	Dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos.

9. Sanções Previstas

O descumprimento das disposições dos órgãos reguladores sujeita os administradores e colaboradores da companhia a sanções de penalidades administrativas.

10. Informações Internas

Sujeitando os infratores à aplicação das medidas disciplinares previstas nos normativos da Lecca e sua abrangência.

11. Disposições Finais

O disposto acima se aplica, imediatamente, para toda a companhia a partir da data de sua publicação.

VIGÊNCIA: 31/05/2019

12. Responsáveis pelo documento

Responsável	Área
Elaboração	Mayer Taublib (Consultor terceirizado), Luise Simas Vanzan (Coordenadora Risco), Ana Carolina Mano (Gerente Compliance) e Laiz Cristina do Nascimento (Analista Compliance).
Aprovação	Luis Eduardo da Costa Carvalho (Diretor Presidente), Igor José Moreira Valentim (Diretor de Risco) e Dayana Farias Xavier (Diretora de Compliance).

13. Aprovações e versões da política

Versão	Item modificado	Modificação	Motivo	Data
1				
2				
3				
4				
5				
6				